

# RESOLUÇÃO 41

Enviado por Visitante em Sex, 10/08/2012 - 15:11

## RESOLUÇÃO Nº 41/2011

Súmula: Aprova prorrogação de Registro das Entidades não governamentais de Atendimento à Criança e Adolescentes de Toledo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), em conformidade com o artigo 23 da Lei Municipal Nº 2.043/2010, em reunião ordinária realizada no dia 12 de Dezembro de 2011, na Sala de Reuniões da Central de Conselhos, sito à Rua 7 de Setembro, 1134, Centro, Toledo, Paraná, e;

CONSIDERANDO a Resolução do CMDCA nº 40 de 12 de Dezembro de 2011, art. 3º, inciso XVIII, o qual prevê que “Em caso de renovação do registro a entidade não governamental deverá encaminhar os documentos no prazo de até 90 (noventa) dias antes do vencimento deste”;

CONSIDERANDO que os Registros de Entidades de Atendimento à Crianças e Adolescentes no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tem validade até Dezembro de 2011;

CONSIDERANDO que as Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estão sendo estruturadas face ao novo Regimento Interno deste Conselho.

### RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar por seis (06) meses, a partir da publicação desta Resolução, a validade dos Registros das Entidades de Atendimento à Criança e ao Adolescente, abaixo relacionadas, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – Ação Social São Vicente de Paulo;

II - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo – APAE;

III - Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas-Lions;

IV - Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda;

V - Centro Assistencial da Diocese de Toledo - Casa de Maria;

VI - Centro Social e Comunitário Dorcas;

VII - Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos – APADA.

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Toledo, 12 de Dezembro de 2011.

Rejane Marlene Linck Neumann  
Presidente CMDCA